



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 1292/2025:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N 1.211 DE 28 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURITIBA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Rosilvanda Oliveira Reis
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2025
ANO IX – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2025.

De 07 de março de 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.211 DE 28 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURITIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art.11º e seus incisos da Lei Municipal nº 1.211/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11º. Terão assentos no Conselho Municipal de Turismo de Muritiba, como representantes da Sociedade Civil Organizada, que interagem diretamente com a atividade turística, perfazendo um total de 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, dispostos da seguinte forma:

- I. 01 representante do Remanescente de Quilombo;
- II. 01 representante da Cultura Afro Brasileira;
- III. 01 representante da Cultura Popular;
- IV. 01 representante de Instituição de Ensino Musical – Filarmônica

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 1.211/2022 com as alterações da presente Lei.

End: Vila Residencial – Centro Administrativo de Muritiba – Muritiba – Bahia – CEP: 44.340-000
Email: gabinetemuritiba@hotmail.com – Tel: (75) 3424-4000 / Fax: (75) 3424-4004 – CNPJ: 13.828.504/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2025
ANO IX – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a republicação da lei com as alterações posteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 07 de março de 2025.


ROSILVANDA OLIVEIRA REIS
Prefeita Municipal

End: Vila Residencial – Centro Administrativo de Muritiba – Muritiba – Bahia – CEP: 44.340-000
Email: gabinetemuritiba@hotmail.com – Tel: (75) 3424-4000 / Fax: (75) 3424-4004 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba | Tel: 75 3424-2811 | Gestor(a): Rosilvanda Oliveira Reis